



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.245 /

"AUTORIZA O REAJUSTE DAS PENSÕES DEVIDAS ÀS
VIÚVAS E DEPENDENTES DE FUNCIONÁRIOS MUNI-
CIPAIS FALECIDOS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida no art. 12 da Lei nº 3.276, de 24 de setembro de 1982,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam reajustados os valores das pensões às viúvas e dependentes de funcionários municipais falecidos, na mesma proporção estabelecida pela Lei nº 3.675, de 08 de maio de 1985.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 1985 .


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal